



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CIRCULAR N. 37, DE 04 DE AGOSTO DE 2010

Divulga a Resolução nº 23.217
do Tribunal Superior Eleitoral, de
2.3.2010.

Senhores Diretores de Foro, Notários e Registradores,

O Tribunal Superior Eleitoral editou a Resolução nº 23.217, de 2.3.2010, que dispõe sobre arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos, candidatos e comitês financeiros e, ainda, sobre a prestação de contas nas eleições de 2010.

De acordo com o art. 15, é vedado a partido político, comitê financeiro e candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de cartórios de serviços notariais e de registro.

Dessarte, devem os notários e registradores dar fiel cumprimento à citada resolução, sob pena de configuração de falta disciplinar.

Cordialmente,

Solon d'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça